



QUADRANTE

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Relatório de Avaliação Anual - 2025

Abril de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE

QUADRANTE - ENGENHARIA E CONSULTORIA, S.A. (adiante designada abreviadamente por “QUADRANTE”)

Sede: Avenida da Boavista, nº 1837, 2º andar, 2.1, Edifício Torre Burgo, 4100-133 Porto, Portugal

Capital Social: 500.000,00 Euros

Número Único de Pessoa Coletiva e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 504092502

2. ENQUADRAMENTO

Em 9 de dezembro de 2021, foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que entrou em vigor em 7 de junho de 2022.

O RGPC veio estabelecer o Programa de Cumprimento Normativo (PCN), que determina o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) como um dos elementos a ser implementado e executado pelas entidades elegíveis, conforme estabelecido no artigo 5º do Anexo ao Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O PPR é uma ferramenta de gestão de riscos que tem como objetivo a identificação, a avaliação, a mitigação, a monitorização e o controlo de riscos de corrupção e infrações conexas, por forma a assegurar a eficácia das medidas preventivas e corretivas nele previstas, bem como a sua atualização de acordo com as necessidades da sociedade.

Nos termos e para os efeitos do estabelecido na alínea b) do n.º 4 do artigo 6º do Anexo ao Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, é apresentado o presente Relatório de Avaliação Anual (Relatório) contendo, nomeadamente, o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como as principais atividades desenvolvidas no âmbito do RGPC.

3. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS REQUISITOS LEGAIS

Por forma a verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi efetuada uma análise dos requisitos legais do respetivo diploma, com referência ao atual PPR, tendo como resultado um diagnóstico segregado em três níveis:

PONTOS FORTES

Da análise realizada, resultaram os seguintes pontos fortes, os quais devem ser lidos em articulação com os pontos de melhoria e desenvolvimento abaixo identificados:

- Representação da cultura e dos valores éticos da QUADRANTE no desempenho das funções dos seus colaboradores e na extensão dos seus mercados de atuação;
- Formalização do compromisso com os princípios e valores do Código de Ética e Conduta por parte dos novos Colaboradores;
- Lançamento faseado de uma academia e-learning denominada GroWING, onde será criado um ecossistema formativo com várias disciplinas de aprendizagem diferenciadas, que irá aliar e-learning com atividades formativas presenciais de consolidação e dinamização do desenvolvimento de competências específicas e críticas para a garantia da sustentabilidade da empresa e disseminação do seu conhecimento de forma transversal e estratégica;
- *Client Feedback Assessment* - Sistema estruturado de recolha e tratamento de feedback de clientes, assente em métricas objetivas (NPS), integração de ações corretivas e *lessons learned*, assegurando melhoria contínua, reforço da qualidade do serviço e mitigação de riscos operacionais e reputacionais;
- *Risk Assessment Framework – Propostas e Projetos*: Implementação de um processo estruturado de identificação, avaliação e mitigação de riscos nas fases de proposta e execução de projetos, assente em templates normalizados e critérios de materialidade (*thresholds* definidos).
- *Standardized Hiring Process* - Implementação de um processo de recrutamento estruturado e padronizado a nível global, com critérios claros de aprovação, controlo de custos e segregação de responsabilidades, assegurando transparência, equidade e alinhamento com objetivos estratégicos e orçamentais, mitigando riscos operacionais e de governance, em conformidade com os deveres de diligência e controlo interno;
- Reforço do Sistema de *Performance Evaluation*;
- Sistema de controlo interno no processo de payroll, assente em segregação de funções, controlo de acessos, rastreabilidade integral de alterações e reconciliação sistemática entre dados de RH e financeiros.

PONTOS DE MELHORIA

No âmbito do processo de melhoria contínua, foram identificadas oportunidades de reforço nas seguintes áreas:

- Sensibilização dos colaboradores em matéria dos relatórios de execução do PPR (anual) e de Conflito de Interesses;

- Monitorização semestral do número de trabalhadores das empresas QUADRANTE para avaliação do enquadramento do critério legal de aplicabilidade do RGPC a pessoas coletivas que empreguem 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores;
- Existência de meios humanos e técnicos para a implementação, manutenção e melhoria do RGPC;
- Disponibilização de formações didáticas relativas à Prevenção da Corrupção e ao Canal de Ética da QUADRANTE, nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, através da nova ferramenta de formação, com o suporte da área de Recursos Humanos;
- Definição de periodicidade para renovação das formações de Prevenção da Corrupção e do Canal de Ética, a cada 2 (dois) anos;
- Implementação de uma nova plataforma externa do Canal de Denúncias, nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

PLANO DE MELHORIA CONTÍNUA (DESENVOLVIMENTO/REVISÃO)

No âmbito do plano de melhoria contínua do Programa de Cumprimento Normativo, foram identificadas as seguintes iniciativas prioritárias:

- Revisão e atualização dos normativos internos em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, incluindo o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR), assegurando alinhamento com as conclusões da auditoria externa realizada no final de 2025 e com as exigências do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021);
- Implementação de uma plataforma externa de Compliance, com repositório centralizado de documentação, controlo de versões e mecanismos automáticos de alertas, garantindo reforço da monitorização contínua, rastreabilidade e evidência de cumprimento das obrigações legais e regulamentares;
- Execução e monitorização das ações corretivas decorrentes da auditoria externa de 2025, em particular no domínio da proteção de dados pessoais, assegurando conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e Lei n.º 58/2019;
- Mapeamento e reavaliação periódica de riscos, com atualização formal decorrente do risk assessment e respetivas medidas mitigadoras.

4. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

Nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 2 do artigo 5º do Anexo ao Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi deliberado pelo Conselho de Administração da QUADRANTE (Ata n.º 24), em 23 de março de 2026, a designação como responsável pelo cumprimento normativo da QUADRANTE, do atual *Global Head of Legal and Compliance*.

5. CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Ética e Conduta (Código) da Quadrante foi instituído em 29 de agosto de 2018 e reúne os principais princípios, valores e regras adotados por todas as empresas QUADRANTE, tendo ocorrido a última revisão em 06 de outubro de 2025.

O Código de Ética e Conduta (Código) da Quadrante encontra-se disponível através da Intranet da Quadrante e no site da Quadrante em [Quadrante](#).

No período em análise, não foram instaurados processos disciplinares relacionados com o Código de Conduta, nem aplicadas sanções disciplinares, não tendo sido identificadas situações de incumprimento suscetíveis de enquadramento disciplinar.

6. CANAL DE DENÚNCIAS

Por ser um instrumento fundamental para a monitorização e mitigação de atos de corrupção e infrações conexas, a QUADRANTE tem implementado um Canal de Denúncias, que permite a comunicação dos factos relacionados com a corrupção e infrações conexas.

As denúncias podem ser submetidas através do seguinte canal: whistleblow@quadranteglobal.com.

Sem prejuízo, poderão igualmente ser apresentadas por escrito ou oralmente, incluindo através de contacto telefónico ou mediante solicitação de reunião presencial, nos termos legalmente previstos.

Nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, o Canal de Denúncias assegura a proteção dos denunciantes, designadamente através da proibição de atos de retaliação, bem como da garantia de conservação, integridade, confidencialidade e exaustividade das informações reportadas, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

Neste âmbito, cumpre ainda destacar que, em 23 de março de 2026, foi formalmente aprovada pelo Conselho de Administração a nova Política Interna de Denúncias (Whistleblowing), a qual veio reforçar o enquadramento normativo aplicável ao canal de denúncias da QUADRANTE, em conformidade com o disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações.

A referida política sistematiza os princípios, regras e procedimentos aplicáveis à receção, tratamento e acompanhamento de denúncias, assegurando, designadamente, a confidencialidade da identidade do denunciante, a proteção contra atos de retaliação e a definição de prazos e mecanismos de resposta, bem como o adequado tratamento de dados pessoais no âmbito do canal de denúncias.

7. FORMAÇÃO

A formação constitui um pilar estruturante do Programa de Cumprimento Normativo, assumindo-se como instrumento essencial para o reforço do conhecimento e da capacitação dos colaboradores em matéria de prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como na promoção de uma cultura organizacional assente em princípios de transparência, integridade e eficácia dos controlos internos, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 (RGPC).

Neste contexto, a Quadrante encontra-se em fase final de implementação de uma plataforma de e-learning, destinada a consolidar e disseminar conteúdos nas áreas de compliance e proteção de dados pessoais, bem como a uniformizar princípios e práticas de atuação a nível organizacional, prevendo-se a sua expansão progressiva a todas as geografias onde a QUADRANTE opera.

Adicionalmente, encontra-se já elaborado e aprovado o Plano de Formação da QUADRANTE, abrangendo, designadamente, matérias de prevenção da corrupção, canal de denúncias e proteção de dados pessoais, a implementar ao longo do ano de 2026, assegurando o cumprimento do dever de formação contínua previsto no artigo 5.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021).

8. MONITORIZAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Para os efeitos do estabelecido na alínea b) do n.º 4 do artigo 6º do Anexo do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, são apresentadas, no Anexo I do presente Relatório, as medidas preventivas e corretivas, relativamente aos riscos identificados no PPR em vigor, e seu respetivo grau de implementação e previsão da plena implementação.

9. RECOMENDAÇÕES

Tendo em consideração a análise e avaliação da implementação e efetividade das Medidas Mitigadoras constantes do PPR em vigor, são propostas as seguintes recomendações:

- Desenvolvimento dos pontos de melhoria e a implementação dos pontos a desenvolver destacados no ponto 3 do presente Relatório;
- Revisão e atualização da matriz de risco constante do Anexo I, de forma a refletir os resultados do mais recente risk assessment, incluindo a integração dos novos controlos identificados e o reforço da adequação e eficácia das medidas mitigadoras.

10. CONCLUSÃO

Face à análise efetuada, conclui-se que a QUADRANTE - Engenharia e Consultoria, S.A. dispõe de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) formalmente implementado, em nível globalmente adequado face aos requisitos legais aplicáveis, integrando os instrumentos previstos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, designadamente o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR), o Código de Ética e Conduta e o Canal de Denúncias.

A avaliação realizada evidencia um nível de implementação globalmente adequado, encontrando-se o sistema em processo de consolidação e evolução, com iniciativas em curso orientadas para o reforço da sua consistência, operacionalização e integração.

Foram identificadas oportunidades de melhoria e desenvolvimento, nomeadamente ao nível da atualização dos normativos internos, reforço dos mecanismos de controlo e monitorização, implementação de ferramentas de suporte ao compliance, reforço das ações de formação e sensibilização dos colaboradores em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, e



QUADRANTE

consolidação dos processos de reavaliação de riscos, em linha com o dever de revisão contínua previsto no artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021).

Neste contexto, conclui-se que o PCN se encontra materialmente conforme com o enquadramento legal aplicável, sem prejuízo de se encontrarem em curso medidas adicionais de consolidação e reforço do sistema, estando a sua evolução contínua orientada para o reforço da sua eficácia, em cumprimento do dever de revisão, atualização e melhoria contínua previsto no artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021)

11. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO

O presente Relatório foi elaborado pelo Responsável pelo cumprimento normativo da QUADRANTE - Engenharia e Consultoria, S.A. e aprovado pelo Conselho de Administração no passado dia 21 de abril de 2026.

**MAPA DOS RISCOS E DAS MEDIDAS PREVENTIVAS**

(cf. Capítulo 8)

1. Operações			
Principais atividades desenvolvidas	Riscos	Medidas preventivas/corretivas	
Subcontratação e Compras	Seleção de fornecedores com base em interesses pessoais. Acordos informais, influência pessoal e potenciais vantagens ilegítimas (ou subornos) no processo de adjudicação.	<ul style="list-style-type: none">- Existência de níveis de autorização / aprovação durante o processo de avaliação e contratação de fornecedores;- Normas e procedimentos para o processo de subcontratação;- Implementação de procedimento de due diligence de fornecedores;- Ações de sensibilização e comunicação interna;- Segregação de funções na seleção e contratação de fornecedores	<ul style="list-style-type: none">✓ Implementado Processo de Subcontratação e Compras✓ Implementado Processo de Qualificação de Subcontratados (Empresas e Individuais)▪ A rever e implementar procedimento de due diligence de fornecedores: Prazo: Q3 2026
Gestão de Fornecedores	Recebimento de vantagem indevida para favorecimento de fornecedores na execução de projectos/empreitadas. Falta de transparência em contratos e/ou alteração de condições sem motivo justificativo.	<ul style="list-style-type: none">- Formação Anticorrupção e Anti Suborno, para casos específicos, de acordo com o nível de risco definido nos procedimentos de due diligence de fornecedores.	<ul style="list-style-type: none">✓ Informação referente a Anticorrupção e Anti Suborno constante do Código de Ética e Conduta▪ Formação mais específica e adicional a Implementar - Prazo: Q3 2026
Negociação e formalização de contratos	Informações e pressupostos ambíguos na negociação e formalização de contratos com terceiros. Contratos ambíguos que podem contribuir para situações de recebimento de vantagens ilegítimas (ou subornos).	<ul style="list-style-type: none">- Sistematização de minutas contratuais para estabelecimento de negócios com terceiros;- Existência de níveis de autorização/aprovação durante o processo de avaliação e contratação de fornecedores.	<ul style="list-style-type: none">✓ Implementado processo de Subcontratação e Compras✓ Implementado Processo de Qualificação de Subcontratados (Empresas e Individuais)✓ Implementadas Minutas tipo para contratos com Clientes, Subcontratados e Consórcios



QUADRANTE

2. Manutenção			
Principais atividades desenvolvidas	Riscos	Medidas preventivas/corretivas	
Manutenção e Obras	Contratos superfaturados, favorecimento na escolha de fornecedores.	<ul style="list-style-type: none">- Concorrência em cotações;- Validação de execução de serviços antes do pagamento.	✓ Implementado Processo de Compras

3. Recursos Humanos			
Principais atividades desenvolvidas	Riscos	Medidas preventivas/corretivas	
Processo de recrutamento e seleção de colaboradores	Favorecimento de candidatos no processo de recrutamento em troca de benefício para o próprio e/ou terceiros.	<ul style="list-style-type: none">- Processo de recrutamento em várias fases;- Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento;- Limitação de acessos a informação confidencial.	✓ Implementado Processo de recrutamento e seleção de Colaboradores
	Divulgação de informação confidencial.		
Processamento salarial	Manipulação do processamento salarial, de dias de férias e/ou de faltas, em troca de benefício para o próprio e/ou terceiros.	<ul style="list-style-type: none">- Limitação de acessos em sistema;- Monitorização periódica dos custos com pessoal reais vs orçamentado;- Segregação de funções no processamento salarial;- Cadeia de aprovação definida no processamento salarial;- Controlo de dias de férias em sistema;- Reporte de dias de férias a superiores hierárquicos;- Registos biométricos de assiduidade;- Vários cruzamentos de controle com as folhas de pagamentos salariais;- Tabela de remunerações definida.	<ul style="list-style-type: none">✓ Implementada Matriz de permissões de acessos✓ Implementado Processo de Payroll✓ Implementado processo de controlo de dias de férias no Sistema Myportal✓ Implementado Processo de registo de horas Sistema Myportal



3. Recursos Humanos			
Progressão profissional	Cedência de vantagens a colaboradores na sua progressão ou promoção profissional, em troca de benefício para o próprio e/ou terceiros.	<ul style="list-style-type: none">- Cadeia de aprovação definida para os resultados de avaliação anual de desempenho dos colaboradores;- Definição e manutenção de relatório de colaboradores com capacidades para promoção;- Cadeia de aprovação definida no processo de promoção de colaboradores;- Segregação de funções no processo de promoção de colaboradores.	✓ Implementado Modelo de compensação e progressão na carreira
Processo de avaliação de desempenho	Favorecimento de colaboradores no âmbito da sua avaliação de performance anual em troca de benefício para o próprio e/ou terceiros.	<ul style="list-style-type: none">- Cadeia de aprovação definida para os resultados de avaliação anual de desempenho dos colaboradores.	✓ Implementado Performance evolution guide
Segurança de Informação	Recebimento de vantagem indevida por colaboradores para (i) permitir acessos não autorizados aos sistemas; e/ou (ii) fornecer informação de segurança informática.	<ul style="list-style-type: none">- Segregação/limitação de acessos a sistemas;- Criação de medidas de cibersegurança.	<ul style="list-style-type: none">✓ Implementada Matriz de permissões de acessos✓ Implementadas Medidas de Cibersegurança



QUADRANTE

4. Gestão de Clientes			
Principais atividades desenvolvidas	Riscos	Medidas preventivas/corretivas	
Gestão de Clientes	<ul style="list-style-type: none">- Utilização, divulgação e/ou venda de informação privilegiada em troca de benefício para o próprio e/ou terceiros.	<ul style="list-style-type: none">- Rastreamento de todas as ocorrências com entidades terceiras;- Formação contínua sobre procedimentos por referência a brindes/presentes aos colaboradores que lidam com entidades terceiras.	<ul style="list-style-type: none">✓ Implementado Registo de Ocorrências e Processo de feedback de Clientes▪ Não implementado: Formação quanto a brindes A implementar - Prazo: Q3 2026
Angariação Comercial, Marketing e Comunicação	<ul style="list-style-type: none">- Favorecimento de determinadas agências de publicidade ou de comunicação;- Manipulação de relatórios.	<ul style="list-style-type: none">- Aprovação de campanhas com base em métricas objetivas;- Auditoria dos resultados das ações de marketing.	<ul style="list-style-type: none">✓ Implementado Processo de Gestão de campanhas e comunicação✓ Implementado Processo de seleção de fornecedores